LEI N. º 196, de 25 de Abril de 2001.

EMENTA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE A REMUNERAÇÃO MENSAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, apresentou, aprovou, e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1.º - Nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal é concedido revisão geral anual sobre a remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Chupinguaia – Estado de Rondônia, calculada em 20 % (vinte por cento) sobre os valores constantes dos Anexos IV e V da Lei n.º 154, de 29 de março de 2000.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1.º de abril de 2001.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia – RO, em 25 de abril de 2001.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal